



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Pacujá

Lei nº 114, de 26 de Setembro de 1981

Aprova a nomenclatura das escolas
que indica:

Faço saber que a Câmara Municipal de Pacujá, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aprovado por esta Lei os nomes das escolas na forma abaixo, as quais passam a integrar a rede oficial do ensino Municipal.

- I - Escola Padre Antonio Filizola, a escola do lugar 'Lagoa do Barro;
- II - Escola Achelles Barretto, a escola do lugar Zipú;
- III - Escola Walfrido Salmito, de Almeida, a escola do lugar Bom-Gosto.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pacujá, em 26 de Setembro de 1981.

Prefeito Municipal